



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 12/XIII/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2016

**Proposta de Aditamento**

**Capítulo XVII**

**Alterações legislativas**

Artigo 185.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro

O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 117/2014, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 61/2015, de 22 de abril e pela Lei n.º 134/2015, de 7 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º

[...]

1 - [...]:

a) [...];

[...]

***o) Os doentes com doença crónica, identificadas em portaria do Ministro da Saúde.***

## Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

Carla Cruz

João Ramos

*Nota Justificativa:* A proposta apresentada recupera o regime de isenção dos doentes crónicos que existia antes das alterações introduzidas pelo anterior Governo PSD/CDS, centrando o regime de isenção para os doentes crónicos no doente e não na doença. Com esta proposta, assegura-se um regime de isenção que considera a existência de comorbilidades em muitas das doenças, ou seja, tem-se em devida conta a consideração de que há doenças crónicas que tornam o doente mais susceptível de desenvolver outras doenças e que só isentando o doente crónico se evita a sua oneração no acesso aos cuidados de saúde de que necessita.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 12/XIII/1.ª**

**Aprova o Orçamento do Estado para 2016**

**Proposta de aditamento**

**CAPÍTULO V**

**Segurança Social**

**Artigo 70.º-A**

**Contribuições para a Segurança Social**

Durante o ano de 2016, o Governo procede à revisão da base de cálculo das quotizações e contribuições para a Segurança Social dos trabalhadores independentes, garantindo que estas sejam calculadas com base nos rendimentos reais efetivamente auferidos pelos contribuintes.

Assembleia da República, 02 de março de 2016

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

Rita Rato

Diana Ferreira

**Nota Justificativa:** Os trabalhadores independentes estão sujeitos ao desconto com base em rendimentos fictícios – as remunerações convencionadas – obrigando-os a descontar para a Segurança Social mesmo que não auferam qualquer rendimento. Em simultâneo, apenas têm direito a uma diminuta proteção social quando, de facto, descontam grande parte do seu rendimento.

Muitos dos trabalhadores independentes – os que o são verdadeiramente – auferem hoje salários muito baixos, sendo que esta tendência agravou-se nos últimos quatro anos. Assim, o PCP apresenta esta proposta para a revisão da base de cálculo dos descontos para a



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

**Grupo Parlamentar**

Segurança Social dos trabalhadores independentes visando a definição de um regime adequado para determinação das suas contribuições.



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 12/XIII-1.ª**

**Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016**

**Proposta de alteração**

**Reforça-se a verba da Reserva Orçamental dos Serviços de suporte à cultura (€ 1 862 573) em € 2 000 000 para apoio a medidas dirigidas ao património cultural**, reafectando-se a verba do Ministério das Finanças, do Capítulo 60 – Despesas Excepcionais, da Divisão 02 – Dotação Provisional. Este reforço de verbas destina-se a aumentar as verbas destinadas à contrapartida nacional de projetos financiados com fundos comunitários destinados à manutenção e conservação do património cultural.

**Mapa II**

**Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos**

**[...]**

**08- Cultura**

**12- Gestão Administrativa e financeira da cultura**

**01 – Serviços de suporte à cultura**

**98 – Reserva orçamental - € 3 862 573**

**(Reforço de verbas: € 2 000 000)**

**04 – Finanças**

**09 – MF – Projetos – Si**

**60 – Despesas Excepcionais**

**02 – Dotação Provisional – € 499 666 814**



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

Assembleia da República, 2 de março de 2016

Os Deputados,

Paulo Sá

Ana Mesquita



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 12/XIII-1.ª**

**Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016**

**Proposta de alteração**

**Reforça-se a verba da Direção-Geral das Artes para o apoio às artes (€ 12 167 025) em € 1 500 000**, reafectando-se a verba do Fundo de Fomento Cultural. O aumento do Orçamento dedicado a políticas culturais é uma condição para o aprofundamento do papel do Estado nas funções que a própria Constituição da República lhe atribui e é fundamental para a continuidade e existência das várias estruturas artísticas. Com esta proposta, reforçam-se as verbas da Direção Geral das Artes destinadas ao apoio a estas estruturas.

**Mapa II**

**Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos**

**[...]**

**08- Cultura**

**71 – Projetos – GDF Cultura**

**02 – Direção-Geral das Artes - € 13 667 025**

**(Reforço de verbas: € 1 500 000)**

**08 – Cultura**

**03 – Outros Serviços da Cultura**

**06 – Fundo de Fomento Cultural – € 6 509 846**

Assembleia da República, 2 de março de 2016



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Os Deputados,

Paulo Sá

Ana Mesquita



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 12/XIII/1.ª**

**Aprova o Orçamento do Estado para 2016**

**Proposta de aditamento**

**CAPÍTULO III**

**Disposições relativas a trabalhadores do setor público**

**SECÇÃO III**

**Admissões de pessoal no setor público**

**Artigo 24º-A**

**Integração progressiva dos bolseiros de investigação científica na carreira de investigação científica**

1 – O Governo cria um plano de integração progressiva na carreira de investigação científica de todos os bolseiros de investigação científica que satisfaçam necessidades permanentes das instituições em que se inserem.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior, as instituições que acolhem bolseiros de investigação científica devem proceder ao levantamento das necessidades permanentes de pessoal e à identificação daquelas que sejam supridas com recurso a bolseiros, remetendo essa informação ao Governo.

3 – O plano referido no n.º 1 deve considerar objetivos de satisfação das necessidades de pessoal das instituições e de estabilidade no vínculo dos investigadores, considerando, nomeadamente, critérios para a integração gradual que tenham em conta o número global de bolsas de investigação científica, as suas renovações e a sua sucessividade.

Assembleia da República, 29 de fevereiro de 2016

Os Deputados,



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Paulo Sá

Miguel Tiago

Ana Virgínia Pereira

Diana Ferreira

**Nota justificativa:**

Uma grande parte das necessidades permanentes do Sistema Científico e Tecnológico Nacional é suprida com recurso ao “bolseiro de investigação” representando objetivamente uma forma de desvalorização do trabalho científico. O PCP defende que a generalização do recrutamento de mão-de-obra para suprir as necessidades do SCTN passa pela abertura da contratação para as carreiras de técnico, investigador, docente ou técnico superior, e que esta transição possa ser feita de forma gradual.

Assim, com esta proposta o PCP defende a integração gradual dos bolseiros de investigação científica que supram necessidades permanentes do SCTN na carreira de investigação científica, tendo em conta o número de bolsas de investigação e respetivas renovações tal como a sucessividade das mesmas.